

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 065/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 1882/2024

DATA DE ABERTURA: 30/10/2024

HORÁRIO: 14HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL - ME/EPP LC 147/201

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para serviço de sonorização e de locação de geradores para uso no parque de Rodeio Campos da Guarita, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 30 do mês de Outubro do ano de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 Edital de pregão para contratação de empresa especializada para prestar serviço de sonorização, bem como locação de geradores, para serem usados durante o 2º Rodeio Municipal de Tavares, nas dependências do parque de Rodeio Campos da Guarita, que se realizará dos dias 14 à 17 de novembro de 2024. Conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, Termo de Referência no anexo I deste edital.

2- LOCAL, DATA E HORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u> no dia **30/10/2024**, com início às **14:00 (quatorze horas)**, horário de Brasília/DF.
- 2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às 13:00 (treze horas) horário de Brasília/DF do dia 30/10/2024.
- 2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, através dos e-mails: comprastavares2018@gmail.com, comissaodepregaotavares@gmail.com e ou através do Sistema BLL.



- 4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br.
- 5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de



Setor de Compras, Licitações e Contratos

proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

- 6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares RS.
- 6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.9 <u>A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei</u> Complementar 123/2006 e suas alterações.



7- DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

- 7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Que deverão ser anexados juntos a proposta conforme data e horário previsto no item 2.2.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º

14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e/ou contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

Alvara de funcionamento. (Em plena validade).

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- a.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Tavares possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.2. A Prefeitura Municipal de Tavares se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.



- 8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
- 8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
- 8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
- 8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
- 8.8- Em caso de desavença entre as documentações exigidas no presente edital e na plataforma do pregão, será tido como certo o que consta neste edital.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
- 9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

- 9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS MEIOS DE CONTATOS ATUALIZADOS VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.19 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, através do próprio sistema BLL, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
- 9.20 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.21 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23 A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.



10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).
- 10.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
- 10.3.1 Que não atenderem as exigências do Edital;
- 10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

- 11.1 Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
- 11.2 Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 11.3 Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 11.4 Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais apresentando suas razões através do Portal da BLL. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:

13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na



prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

- 13.3- Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
- 13.4. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
- 13.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14- DO PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

Código	Descrição
Dotação	
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio,
	Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.12	Locação de máquinas e Equipamentos
- 1007	

15- PENALIDADES

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
- 15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
- 16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em



Setor de Compras, Licitações e Contratos

despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal

14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no

Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações

do Brasil - BLL www.bll.org.br,, no campo "mensagens" correspondente ao

presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação

serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de

Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP:

96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos

os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer

questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência:

ANEXO II – Minuta de contrato de fornecimento;

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos

de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 17 de setembro de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Data: 14/10/2024 09:45:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de sonorização, bem como locação de geradores, para serem usados durante o 2º Rodeio Municipal de Tavares, nas dependências do parque de Rodeio Campos da Guarita, durante os dias 14 à 17 de novembro de 2024.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Os equipamentos necessários à execução do serviço deverão estar instalados em perfeito funcionamento no dia 13 de novembro à 18 de novembro, com operador disponível para manutenção e manuseio.

LOTE		Valor de	Valor da
/ITEM	Descrição	Referência (R\$)	proposta
			R\$
	Sonorização para o público		
01/01	2 mesas digitais xr18 ou uma x32 ou uma mesa de		
	48 canais		
	-processador de p.a dbx de 6 vias		
	-equalizador estéreo 1/3 oitava 31 bandas	Valor de Referência	
	(clark technics, bss, ashley, dbx)	(R\$)	
	-compressores (dbx 160, dbx 166, clark	30.500,00	
	technics)		
	-gates (clark technics, drawmer, bss, dbx)		
	- 16 line array		
	- 12 sub grave		
	Sonorização de monitor		
	- 4 sub graves (side fill stereo)		
	2 mesas digitais xr18 ou uma x32 ou uma mesa de		
	48 canais		
	- 4 equalizadores 31 bandas (clark technics,		
	bss, dbx, ashley)		



- 8 caixas de retorno para palco	
- side fill stereo	
- 4 sub graves (side fill stereo)	
- 4 lines (side fill stereo)	
-1 sub pro bateria	
kit de microfones	
2 kit de microfone de bateria com 5 microfones	
cada kit	
2 kit de microfones de voz (sm58) 5 microfones	
cada kit	
1 kit percussão com 5 microfones	
15 pedestais necessarios	
cabeamento completo para os microfones	
sistema de iluminação	
grid q25 ou superior em quadrado fechado de	
10x10 ou no tamanho do palco	
16 moovings beam	
50 canhões de led 3w	
10 strobo de led rgbw 1000w	
6 brut de led com 4 lampadas	
6 cobs de 200w	
2 maquinas de fumaça de 1500w	
controlador - lumikit, avolite, ma2	
painel de led de alta definição p3.9 ou p4	

LOTE 02: LOCAÇÃO DE GERADORES

Os geradores deverão estar instalados em perfeito funcionamento no dia 13 de NOVEMBRO a 18 de NOVEMBRO, com operador disponível para manutenção.

		<u>Valor de</u>	<u>Valor da</u>
LOTE/ITEM	<u>Descrição</u>	Referência (R\$)	<u>Proposta</u>
			<u>(R\$)</u>
02/01	• GERADOR DE		
	ENERGIA 260 KVA		



Setor de Licitações e Compras

TRIFÁSICO diesel

montado, alternador painel de controle e

carenagem/container

de isolamento

acústico, regulador

Automático de tensão e frequência; chave

de distribuição de

força trifásica, fase

terra e neutro, nas tensões Nominais de

127v, 220 v e 380v-

60 há, painel de

controle Com fácil

visualização dos

comandos (voltímetro,

Amperímetro, frequencímetro,

termômetro, contador

de Horas e etc.) nos

momentos de

checagem pela

produção e/ou

fiscalização,

blindagem de ruído de

até 70 decibéis na

distância de 4 metros;

controle de nível de

emissão de

poluentes, o

equipamento deverá

estar dentro dos

padrões de poluição

estabelecidos pelos

órgãos Competentes.

Valor de Referência GLOBAL (R\$) para prestação do serviço durante 07 dias (de 13 à 18 de novembro)

R\$ 33.950,00

• ACESSORIOS: - O

gerador deverá incluir 50 metros de cabo anichamos para cada fase e para cada neutro, sendo a bitola mínima de 95 mma, com pontas devidamente demarcadas terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação-Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos serem energizados, barramentos com conexões para protetora. A tampa caixa intermediaria devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida Instalação de equipamentos, extintor de incêndio e demais materiais de exigidos segurança pela legislação.

EQUIPE - A contratada deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

manter próximo а cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 3(três) horas do início do evento, um Técnico devidamente capacitado, devidamente, Uniformizado e com de itens proteção individual quando necessários para a operação do equipamento. • 0 serviço

será utilizado para fornecimento de energia no 2º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares, se que realizará entre os dias 14 a 17 de novembro de 2024, no Município de Tavares/RS. - O gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do evento, juntamente com equipe de operação, iniciando 0 atendimento em 13 de novembro até 18 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

	novembro. O
	cabeamento elétrico
	deverá ser feito
	Utilizando fios e
	Cabos anichamos
	apropriados para a
	demanda de carga. O
	custo do combustível
	utilizado deverá ser
	arcado pelo
	contratante.
02/02	• Locação de
OZIOZ	•
	gerador 120 KVA
	TRIFÁSICO diesel
	montado, alternador
	painel de controle e
	carenagem/container
	de isolamento
	acústico, regulador
	Automático de tensão
	e frequência; chave
	de distribuição de
	força trifásica, fase
	terra e neutro, nas
	tensões Nominais de
	127v, 220 v e 380v-
	60 há, painel de
	controle Com fácil
	visualização dos
	comandos (voltímetro,
	Amperímetro,
	frequencímetro,
	termômetro, contador
	de Horas e etc.) nos
	momentos de

Setor de Licitações e Compras

checagem pela produção e/ou fiscalização, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, 0 equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos Competentes. • ACESSORIOS: - O gerador deverá incluir 50 metros de cabo anichamos para cada fase e para cada neutro, sendo a bitola mínima de 95 mma, com pontas devidamente demarcadas е terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação-Caixa intermediaria

para acoplamento aos

Α

intermediaria devera

equipamentos

serem

а

caixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

possuir tomadas padrão ABNT, para rápida Instalação de equipamentos, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação

• EQUIPE - A

contratada deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 3(três) horas do início do evento, Técnico devidamente capacitado, devidamente, Uniformizado e com proteção itens de individual quando necessários para a operação do 0 equipamento. serviço será utilizado para fornecimento de energia no Rodeio Crioulo Nacional de Tavares, que se realizará entre os dias 14 a 17 de novembro de 2024, no Município de Tavares/RS. - O gerador deverá estar



	pronto e devidamente
	instalado no local
	determinado para
	realização do evento,
	juntamente com a
	equipe de operação,
	iniciando o
	atendimento em 13
	até 18 de novembro
	2024. O cabeamento
	elétrico deverá ser
	feito utilizando fios e
	Cabos anichamos
	apropriados
<u>_</u>	

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
- 2. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
- 3. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
- 4. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
- 2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.
- 3. Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.



- 4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.
- 5. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
- 6. Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.
- 7. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
- 8. Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 13 à 18 de Novembro relativos ao serviço prestado.
- 9. Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.
- 10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



ANEXO II MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 000/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 065/2024

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e Cl nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e Cl nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno 1882/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 2.1 O valor do presente contrato é de -----

2.2 O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega da nota fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.



- **2.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.
- **2.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início em----- e término previsto para------

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

- 09- Secretária Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura e Desporto
- 969 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.12 – 1007– Locação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA QUINTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
- 5.1.2 Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
- 5.1.3 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
- 5.1.4 Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1 O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
- 5.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.
- 5.2.3 Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
- 5.2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.



- 5.2.5 Fornece todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
- 5.2.6 Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.
- 5.2.7 Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 13 à 18 de Novembro relativos ao serviço prestado.
- 5.2.9. Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.
- 5.2.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

CLAUSULA SEXTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incursa às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
- **7.2**. No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.



7.3. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
 - a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato:
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Α	fiscalização	е	0	acompanhamento	da	execução	dos	serviços	prestados	pela
C	ONTRATADA	fic	arã	o a cargo		_•				
P/	RAGRAFO	ÚN	ICC)- Não exclui nem	redu	uz a respoi	nsabil	idade do	CONTRAT	ADO,
no	s termos da L	.eg	isla	ção referente às lici	taçõ	es e Contra	tos A	dministrati	VOS.	

CLAUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

por duas testemunhas.	, , , , , ,
	Tavares, de de 2024.
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO	
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	
	NOME EMPRESA
	Representante
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	

CPF:



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
, de de 2024.
Assinatura do representante legal
Assinatura do representante legal
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº
, em de de 2024.
Representante Legal
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Em,de 2024.
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).